LEI Nº 5.046, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Pato Branco o "Setembro Amarelo - prevenção e combate ao suicídio", mês dedicado à realização de campanhas para conscientização e combate ao suicídio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Setembro Amarelo - prevenção e combate ao suicídio", dedicado à realização de campanhas para conscientização e combate ao suicídio.

Parágrafo único. O Símbolo da campanha e atividades previstas na presente lei será um laço amarelo, permitindo que órgãos públicos, entidades privadas e população em geral participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor amarela.

Art. 2° No mês de setembro serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

Art. 3° O objetivo da Campanha "Setembro Amarelo - prevenção e combate ao suicídio" é alertar a sociedade a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

Art. 4° Fica a campanha "Setembro Amarelo – prevenção e combate ao suicídio" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco-PR.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 11 / 2017	Publicado em 18/19 / 11 / 2017
Edição: 1382	Edição: 1017 Pág: "B" 8
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE